



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 004/99

Autor VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA N.º 396, QUADRA C DO CEMITÉRIO DE
ENGENHEIRO PEDREIRA". *loteria Pitanga Araujo*

Apresentado em 02 de março de 19 99
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 09 de março de 19 99

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19 _____
Promulgado em _____ de _____ de 19 _____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____
" Total em _____ de _____ de 19 _____
Arquivado em _____ de _____ de 19 _____
Resolução n.º _____
Publicado em 22 de Abril de 19 99 no folha 10
Lei n.º 722/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N.º

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 396,
Quadra C do Cemitério de Eng.º Pedreira".

a

Autor: Ver. CARLOS ALBERTO X. LOROZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 396, Quadra C do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de LETICIA PITANGA ARAUJO, falecida em 03 de Agosto de 1998.

Art.2.º - À família de LETICIA PITANGA ARAUJO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.


Art.3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 10 de Março de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1.º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 722/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 396,
Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 396, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de LETICIA PITANGA ARAUJO, falecida em 03 de Agosto de 1998.

Art.2º - À família de LETICIA PITANGA ARAUJO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 15 de Abril de 1999.



DARLEI GONÇALVES
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

**CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI**
PROTOCOLO
 Em 24 / 02 / 1999
 N.º 004 L.º 001 Fls 063

P R O J E T O Nº 004/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 396,
 Quadra C do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 396, Quadra C do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de LETICIA PITANGA ARAUJO, falecida em 03 de Agosto de 1998.

Art.2º - À família de LETICIA PITANGA ARAUJO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 24 de Fevereiro de 1999.

CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA
 VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
 Em 02/03/99
 APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
 Em 03/03/99
 APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
 Em 09/03/99

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

ENG. PEDREIRA

CEMITÉRIO.....

OBITUADO.....

SEPULTURA N.º Quadra

DATA DE FALECIMENTO

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

A V I S O a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

ADMINISTRADOR

GILBERTO

BOM DIA!

FAVOR TROCAR O

CANIMBO.

Cláudio

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.
C.G.C. 28.669.786/0001-53 - Insc. Est. 80.357.761

Nº 240739

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: **ENG. PEDREIRA**

Recebi do Sr. MARIO ANTONIO DA ANNUNCIACAO
a importância de R\$ 244.26

ALUGUEL DE CARGIMO P/03 ANOS

Referente a LETICIA PITANGA ARAUJO

COM 55 ANOS

FAL 03-08-98

na Sepultura 398 Quadra C

Óbito 53.024 Livro 225 Fl. 39 Cartório 1A 3ª CIRC DA CAPITAL

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	220	78
	Abertura e Fechamento	-	-
	Taxa de Sepultamento	17	28
	Calefeto	6	20
	Defesa Civil		
	3% Valor Sepultura		
	Taxa de Exumação		
	Saída de Ossos		
	Aluguel da Capela		
	Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	TOTAL R\$		244 26

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 153
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 05 de AGOSTO de 19 98

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



Pol

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
3ª CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL
FREGUESIA DE SANTO ANTONIO
Av. Erasmo Braga, 115 - corredor C - sala 114

CERTIDÃO DE ÓBITO

DRª CELIA MARIA SANTOS COUTO
OFICIAL

CERTIFICA que no Livro C-225 de Registro de Óbitos, à fls. 39, sob o termo 53024, consta o de "LETICIA PITANGA ARAUJO", falecido(a) no dia 03 de agosto de 1998, às 19:45 horas, no(a) INCA, do sexo feminino, natural do Rio de Janeiro, profissão do lar, residente Rua Monte Urais-20 Alecrim-Japeu-RJ, estado civil casada com Francisco Barros Araujo, idade 55 anos, filho(a) de Antonio dos Santos Pitanga e de Altair de Almeida Pitanga. Causa Morte: sepse, pneumonia aspirativa, DPOC, tumor do angulo ponto cerebelar, asma bronquica. Sepultado(a) no Cemitério Engº Pedreira-N.Iguaçu-RJ. Médico(a) atestante Dr.(a) Vanessa Ferreira Franco - CRM 5265336-5. Foi declarante Henrique Pitanga Araujo. Termo lavrado em 04 de agosto de 1998. OBSERVAÇÃO: Deixa sete filhos maiores, deixa bens e não fez testamento. Eu, DRFR, a extrai.

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1998.

Delza R. Rodrigues
Mat. 01/1855

D.ª Celia Maria S. Couto
Oficial Registro Civil
Mat. 01/1855



Ato 2 DARJ 050
R\$ 1,52

15º Ofício de Notas
Rec. Fimas
Rua do Ouvidor, 89

FRANCISCO BARRROS DE ARAUJO

DATA NASC. 12.09.1938.

RUA HIMALAIA QUADA. 06. L:01

BAIRRO ALECRIM



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 004/99

AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Designo Relator o Vereador

cdm

 EM ___ / ___ / ___

Elcio

 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 396, QUADRA C DO CEMITÉRIO DE Engº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

cdm

 RELATOR

Elcio

 MEMBRO

carlo

 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 004/99

AUTOR: VEREADOR CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA

Designo Relator o Vereador

Paulo Paulo F. Gaudades

EM ___ / ___ / ___

John
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR CARLOS
ALBERTO XAVIER LOROZA, cuja ementa é: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 396, QUADRA C DO CEMITÉRIO DE
ENGENHEIRO PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo Paulo F. Gaudades

RELATOR

John
MEMBRO

João
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
 BOLETIM OFICIAL

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Art. 2º - A família de MAURILDO PAES LEME DE MELLO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Câmara M. de Japeri, 15 de Abril de 1999.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
 PRESIDENTE

L E I Nº226/99 ✕
 "Concede perpetuidade à sepultura nº667-A, Quadra "C" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 15 de Abril de 1999.

Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Autor: Ver. VALDECI ALVES MANÇO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ - POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA
 PRESIDENTE

L E I Nº224/99 ✕
 "Concede perpetuidade à sepultura nº61, Quadra "E" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

Autor: Ver. ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

L E I Nº222/99 ✕
 "Concede perpetuidade à sepultura nº396, Quadra "C" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ - POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

Autor: Ver. CARLOS ALBERTO XAVIER LOROZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ - POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº61, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados ao restos mortais de LAURA MARIA ALVES, falecida em 10 de Agosto de 1996.

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº667-A, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados ao restos mortais de ZENY RAMOS, falecida em 27 de abril de 1996.

Art. 2º - A família de ZENY RAMOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 15 de Abril de 1999.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
 PRESIDENTE

L E I

Art. 2º - A família de LAURA MARIA ALVES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº396, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados ao restos mortais de LETÍCIA PITANGA ARAÚJO, falecida em 03 de Agosto de 1998.

Art. 2º - A família de LETÍCIA PITANGA ARAÚJO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 15 de Abril de 1999.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
 PRESIDENTE

L E I Nº215/99
 "Concede perpetuidade à sepultura nº197, Quadra "F" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº223/99 ✕
 "Concede perpetuidade à sepultura nº78, Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

Autor: Ver. ELIO RODRIGUES DA SILVA.

Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ - POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº197, Quadra "F" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados ao restos mortais de ALVIM STREY, falecido em 03 de Agosto de 1996.

Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº227/99 ✕
 "Concede perpetuidade à sepultura nº227, Quadra "A" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

Autor: Ver. VALDECI ALVES MANÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ - POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº227, Quadra "A" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados ao restos mortais de MARIA HELENA DOS SANTOS, falecida em 20 de Junho de 1998.

Art. 2º - A família de MARIA HELENA DOS SANTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 15 de Abril de 1999.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
 PRESIDENTE

L E I

Art. 2º - A família de ALVIM STREY, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.